



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº057/2016

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24. Inc. IV da Lei federal 8.666/93, Art. 25, Inc. III. Processo Administrativo nº227/2016 de 19/02/2016.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LABORATÓRIO HÍPOICA LTDA-ME**, com CNPJ nº05.915.330/0001-20, com endereço na Av: Juca Batista, nº4931, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS CEP 91.755-831 de ora em diante denominado **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato constitui-se no serviço de análise para os exames necessários aos cavalos utilizados na corrida de Cavalhadas que acontecerá durante a 15ª EXPOCACE, exigidos pela inspetoria veterinária, num total de 30 animais sendo que os exames são para a detecção da Anemia Infecciosa e o Mormo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento o **CONTRATADO** perceberá o valor total de R\$2.052,00,00(dois mil e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: o pagamento será efetuado a vista.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Atividade: 2058- Desenvolvimento de Atividades Culturais, Eventos e Lazer

Rubrica: 970- 33.90.39.22- Exposições, congressos e conferencias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato tem origem no processo administrativo 227/2016 de 19/02/2016, observando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 17 de março de 2016.

LABORATÓRIO HÍPOICA LTDA-ME.
CONTRATADO

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
VALDIR BONIATTI.

Proc. Jurídico Mun. – OAB/RS nº 35.067

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Assessora de contratos e convênios

JORGE PAULO MARTINS SILVEIRA.
Sec. Mun. de Turismo, Indústria e Comércio.

Testemunhas:

1-Laís de Jesus Souza.
CPF nº 024.317.900-61

2. Santa Regina de Sá.
CPF nº482.890.359-04